Copia - Escripto Valle de Banco - Tabellião - Rua do Rosario
N. 56 - Rio de Janeiro Lº 708 fl 179 - Escriptura de accordo
e composição amigavel para cessão da posse e indemni-
sação do valor do predio Nº 75 da rua Coronel Dias da rua
do "Chile" desapropriado pelo Decreto Nº 4.969 de 18
de Setembro de 1903. Saibam quantos este virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil novecentos e quatro, aos 30 dias do mez
de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu
Cartorio e perante mim compareceram partes jus-
tas e contractadas: de um lado como outorgante
D. Rita Candida Pereira Rocha viuva residente
em Portugal, representada por seu bastante
Procurador a firma Almeida Junior & Cia pre-
sentada pelo socio Alfredo de Carvalho Alme-
ida, com os poderes da procuração que exhibiu
e mas registrada no Lº competente e do ou-
tro a Fazenda Nacional, como outorgada, pelo Dr.
André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe
da Commissão Constructora da Avenida Central
e Francisco de Paula Leite e Oiticica, repre-
sentante da Fazenda Nacional Junta, me mesma com-
missão todos os presentes pessoas de mim Ta-
bellião bem conhecidos e das testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas de que dou fé, bem co-
mo de haver sido destribuida esta Escri-
tura pelo rubrica que fica archivado. E perante
mesmas testemunhas pela outorgante foi declara-
do que havendo a Governo da Republica decre-
tado a construcção da Avenida Central nesta
Capital e a desapropriação dos predios que fi-
cassem situados no traçado approvado pelo Dec.
Nº 4969 de 8 de Setembro de 1903, está entre estes

o predio á rua Chile Nº 75, que ella Outorgante
adquirio na sua viuvez dos bens de seu casal
hereditario procedido em Portugal e sa tisficado no
Juizo de Orfãos da Primeira Vara da antiga Corte
e julgada por sentença de 13 de Março de 1884, pe-
lo fallecimento do marido José Luiz Barbosa co-
mo se vê da Certidão. Que o predio é situado na
freguezia de S. José, desta Capital, antigo Nº 73,
de sobrado e sotão, tem de vão 6m, 16c com 38m, 17c
de fundo e quintal com 57m, 42c, murado por um
lado de pedra e cal e parte de pilares e frontal
de tijollo, tem nas lojas tres portas e tres jane-
llas e no sobrado tres ditas de sacada com
grade de ferro, todas as portadas são de cantaria
e é dividida em commodos para moradia
o sotão tem janellas para uma area e duas pa-
ra o telhado da frente, a loja é alberta em ama-
zem. Que o predio é construido em terreno pro-
prio. Que o predio esta quite do imposto de con-
sumo d'agua como se vê das certidões das Di-
rectorias do Expediente do Contencioso e da Recebe-
doria. Que o predio esta quite do imposto predial
até 1904 como da Certidão da Prefeitura Muni-
cipal. Que o predio não esta sujeito a onus real,
por hypotheca legal, judicial ou convencional, co-
mo das certidões negativas do Registro hypothe-
cario dos dous Districtos desta Capital. Que a
Outorgante não esta sujeita a acção alguma
judicial como da certidão do Distribuidor Geral. Que
o predio não tem contracto de arrendamento, nem
reclamação q. o Governo deva resumir ou in-
demnizar. Que o predio esta livre de todas as ações judi-
ciaes e extrajudiciaes como dos documentos que para

prova das declarações acima que foram exhibidos e com o traslado da presente são entregues á Outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou como mesmo pelos seus representantes, ceder-lhe dita posse por accôrdo amigavel. Que em virtude deste cede e transfere a Fazenda Nacional todo direito, acção e dominio posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, seu direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantia, cessão e a evicção, tornando a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela presente constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de trinta contos de réis, que recebe por indemnização do valor do predio. Que recebeu a importancia acima da Commissão Fiscal administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Cartorio lhe recebeu em moeda corrente da Republica, depois de contada por achar certa. Que por haver recebido essa indemnização, dá pela presente plena e geral quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno quer pela indemnização. Que renuncião a preferencia que lhe é facultada sobre terreno da Armada em virtude do presente accôrdo pelo § 5º do artigo 2º da Lei numero 1021 de 26 de Agosto de 1903 e artigo 13 do Dec. Nº 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno recebendo a indemnização acima no termo do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda

Nacional foi declarado que acceitava a presente Escriptura e a posse do predio tal qual lhe é transferida, sem outra responsabilidade além da quantia paga por sua denunciação na importancia de trinta cinco contos de reis, cabendo todas as outras posteriores obrigações sobre o predio desapropriado por conta do Outorgante. Foram me entregues os seguintes documentos: 3º districto 6ª secção. Nº 6241. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do Commum d'agua. Exº de 1903. Contribuição 54000. Certifico que a Dona Rita Candida Pereira Barbosa, deve a quantia de 54000 reis, imposto do anno de uma penna d'agua concedida para uso do predio Nº 75 da Rua do Chile. Capital Federal, 25 de Junho de 1903. Pelo Sub-director J. Cavalcanti. Recebi em 29 de Agosto de 1903. O Chefe do Thesouro Costa Ferª. Illmo Exmo Snr Dr Prefeito. Dona Rita Candida Pereira Barbosa, a bem de seu direito precisa que vossa Exª se digne mandar passar por certidão fiel e exacta, se o predio Nº 75 da rua da Ajuda" de propriedade da supplicante acha-se quite do imposto predial desde 1894 a 1903. Assim pede a V. Exª deferimento. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1904. A. Freire. Despacho. Está conforme uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilizada. Certifique-se. 25 de fevereiro de 1904. H. Fragoso. É segunda certidão. 25 de fevereiro de 1904. Manuel Soares. Ao Snr Ubaldo, 25 de fevereiro de 1904. Santos Reis. Certidão do exercicio de 1894 a 1902. Em 2 de Março de 1904. Bernini. Seja presente a Directoria Geral do Patrimonio. 2-3-904. C. Cantalice. O terreno está em area não concedida foreira. Directoria Geral do Patrimonio, 5 de março de 1904. Trezentos reis. Visto. R. Cardoso. Certidão do imposto predial

de 1903 e primeiro semestre de 1904. Inscripto em nome de Rita Candida Pereira Barbosa que satisfez as exigencias dos Decretos 418 de 25 de Abril e 432 de 27 de Junho de 1903. Pagou 22.000 reis de taxa de quitação predial sob N.º 168 - Rendas municipaes, 9 de Março de 1904. Dal'Orta, segundo escripturario. Visto. C. Castello. E assim accordados me pediram que lavrasse nas minhas notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e aos testemunhas Victor Manoel Almeida e Leonardo Ferreira Pinheiro, a assignam todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. Macedo Junior = Dr. Adolpho Gustavo Paulo de Frontin = Francisco de Paula Leite e Oiticica. = Victor Manoel de Almeida. Leonardo F. Pinheiro. Traslada da propria. E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilizados tres estampilhas no valor total de (1$200) mil e duzentos réis. Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 1 de Abril de 1925. Horacio Ferreira Lima. D. F. encr. do Patr. Nacional. Lincoln Venerato Pinto da Fonseca, 4º encr. do Patr. Nacional.